P R O T O C O L O		**( ) Projeto de Lei** **( ) Projeto de Decreto Legislativo** **(x) Projeto de Resolução** **( ) Requerimento** **( ) Indicação** **( ) Moção** **( ) Emenda**	**Nº 009/2025**

AUTORIA: VEREADOR ANDRÉ DO SINDICATO, VEREADOR FÁBIO DOS SANTOS DAS CHAGAS, VEREADOR CLAUDIOMIR RODRIGUES E VEREADOR FRANCISCO CÉLIO BRITO SILVA.

DATA: 06/10/2025

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº XXX, DE XX DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Frente Parlamentar de Acompanhamento da Ponte Binacional no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 50, Inciso V, da Lei Orgânica e o art. 127, Inciso V, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Capítulo I – Da Instituição e dos Objetivos

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, a Frente Parlamentar de Acompanhamento da Ponte Binacional, com a finalidade de acompanhar,

ID: 242823 e CRC: 6B25921B

debater e articular medidas voltadas à implantação, manutenção e pleno funcionamento da ponte situada na fronteira do município.

Art. 2º A Frente Parlamentar tem como objetivos:

I – acompanhar os projetos, cronogramas e a execução das obras, manutenção e operação da Ponte Binacional;

II – articular a participação dos poderes públicos municipal, estadual e federal, bem como organismos internacionais e demais entes envolvidos;

III – promover audiências públicas, reuniões, debates e consultas à comunidade e a entidades da sociedade civil;

IV – emitir relatórios, recomendações e sugestões ao Plenário da Câmara e aos demais entes públicos competentes;

V – realizar visitas técnicas, diligências e reuniões junto a órgãos de governo e instituições responsáveis pelo empreendimento;

VI – incentivar a transparência e a prestação de contas sobre os recursos e ações destinados à obra.

Capítulo II – Da Composição

Art. 3º A Frente Parlamentar será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Vereador André do Sindicato (PT);

II - Vice-Presidente: Vereador Fábio dos Santos das Chagas (MDB);

ID: 242823 e CRC: 6B25921B

III - Secretário: Vereador Claudiomir Rodrigues (REPUBLICANO);

IV - Membro: Vereador Francisco Célio Brito Silva (PL).

Parágrafo único. Poderão ser convidados como membros colaboradores, sem direito a voto, representantes de comissões permanentes da Câmara, técnicos municipais, estaduais ou federais, entidades civis, especialistas e instituições de ensino e pesquisa.

Capítulo III – Da Vigência

Art. 4º A Frente Parlamentar terá início na data da publicação desta Resolução e se encerrará com a conclusão do objeto que motivou sua criação ou, não ocorrendo antes, ao final da legislatura.

Art. 5º Esta Resolução está de acordo com os requisitos da Resolução nº 15, aprovada pela Câmara Municipal de Nova Mamoré em 2 de outubro de 2025, que dispõe sobre a criação de frentes parlamentares no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Plenário da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO, 06 de outubro de 2025.

ANDRÉ DO SINDICATO - PT
Vereador da CMNM

FÁBIO DOS SANTOS DAS CHAGAS – MDB
Vereador da CMNM

CLAUDIOMIR RODRIGUES – REPUBLICANO
Vereador da CMNM

ID: 242823 e CRC: 6B25921B

FRANCISCO CÉLIO BRITO DA SILVA – PL
Vereador da CMNM

Nobres Edis

Justificativa

A criação da Frente Parlamentar de Acompanhamento da Ponte Binacional é necessária porque esta obra é histórica para a região de Nova Mamoré, representando um marco no desenvolvimento local e regional. O empreendimento prevê investimentos na ordem de R$ 421 milhões, que atrairão um contingente significativo de trabalhadores e de população para a execução e o entorno da obra.

Esse aumento populacional e a movimentação econômica decorrente demandarão planejamento e ações coordenadas para lidar com impactos diretos nos setores de saúde, educação, segurança pública e assistência social. A Câmara Municipal de Nova Mamoré, como poder legislativo do município vizinho ao empreendimento, deve exercer papel ativo e responsável nesse processo, promovendo o debate, a fiscalização e o acompanhamento das políticas públicas, garantindo que os benefícios do projeto alcancem a comunidade local e que sejam mitigados os impactos sobre os serviços públicos essenciais.

A Frente Parlamentar permitirá integrar esforços, reunir informações e promover a articulação entre os diferentes níveis de governo, assegurando transparência e participação social nas decisões que envolvem essa importante obra de infraestrutura.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 06 de outubro de 2025.

ANDRÉ DO SINDICATO - PT
Vereador da CMNM

FÁBIO DOS SANTOS DAS CHAGAS – MDB
Vereador da CMNM

ID: 242823 e CRC: 6B25921B

CLAUDIOMIR RODRIGUES – REPUBLICANO

Vereador da CMNM

FRANCISCO CÉLIO BRITO DA SILVA – PL

Vereador da CMNM

ID: 242823 e CRC: 6B25921B

Munic° pio de Nova Mamor¶

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Projeto	**de Resolu´²o de nł009/CMNM/2025**	**06/10/2025**

ID: **242823**
CRC: **6B25921B**
Processo: **0-0/0**
Usu®rio: **ANDRE LUIZ BAIER**
Cria´²o: **06/10/2025 09:57:26** Finaliza´²o: **06/10/2025 10:02:43**

Processo Documento

MD5: **DD7B384F9D2883702566E51455C28E69**
SHA256: **24061CC8BAC333A2A59AF827D18B379D81C0204BAB65660A8E01E6B3135C5668**

Sßmula/Objeto:
Projeto de Resolu´²o de n.ł009

INTERESSADOS

ANDRE LUIZ BAIER	Nova Mamor¶	RO	06/10/2025 10:02:24

ASSUNTOS

PROJETO DE RESOLU¤ úO	06/10/2025 10:02:08

CIENTES

CRISTINA PEREIRA DA SILVA	06/10/2025 15:49:29

ASSINATURAS ELETRX NICAS

ANDRE LUIZ BAIER	VEREADOR	06/10/2025 10:02:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 7.948/2024.

CLAUDIOMIR RODRIGUES	VEREADOR	06/10/2025 10:05:24

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 7.948/2024.

FABIO DOS SANTOS DAS CHAGAS	VEREADOR	06/10/2025 10:16:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 7.948/2024.

FRANCISCO CELIO BRITO SILVA	VEREADOR	06/10/2025 15:34:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 242823 e o CRC 6B25921B.